



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.992/2020**

## **1- INTRODUÇÃO**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, doravante denominada Prefeitura, sediada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

- Data/hora limite para credenciamento: Até 25 de maio de 2020 às 14 horas.
- Data/hora limite para recebimento das propostas: Até 25 de maio de 2020 às 14 horas.
- Data/hora da realização do Pregão: Dia 25 de maio de 2020 às 14 horas.
- Tipo: **Menor preço GLOBAL POR ITEM.**
- Local: Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- Número da licitação no portal: 003/2020 – UASG 985921
- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo, alternativamente, ser impresso no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br).

Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Qualquer pessoa poderá encaminhar pedido de esclarecimento ou impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico na forma prevista no Edital, até 03(três) dias anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.



Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão recebidos, no prazo acima estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com).

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

#### **ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta de Preços
- III. Modelo de Declaração UNIFICADA
- IV. Minuta de Contrato

#### **2- OBJETO**

2.1- O objeto da presente licitação é a aquisição de produtos diversos (livros, jogos recreativos, material de artesanato, expediente, esportivos, higiene e limpeza, utensílios domésticos e de cozinha), devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença-RJ).

#### **3- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1- Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com a necessidade e cronograma a ser estabelecido pela Instituição.



3.2- Os produtos deverão ser entregues, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, na Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença-RJ) – Rua Tanguara, nº 102, Bairro Santa Cruz, Valença-RJ, no horário de 08:00 às 16:00 horas - Tele: (24) 2453.4093.

3.3- Os produtos deverão ser entregues nos prazos acima estipulados, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

#### **4- ABERTURA**

4.1- Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática nº 03 04 08 244 0031 2250 3390 30 00 - 100 (Recursos do Convênio/MC nº 893999/2019 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania e Contrapartida do Município de Valença-RJ) - Crédito Especial aprovado pela Lei Municipal nº 3.191, de 27 de janeiro de 2020 – Decreto Municipal nº 20, de 30 de janeiro de 2020).

#### **6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1- A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.1.1-As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



6.2.2- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.2.2.1-nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.2.3- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.2.4- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.5- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.6- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.7- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.2.8- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.9- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.3- Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

## **7- VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

7.1- Não poderão participar deste Pregão:

7.1.1- Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

7.1.2- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública;



7.1.3- Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.1.4- Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

7.1.5- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.6- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.1.7- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

## **8- CREDENCIAMENTO**

8.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valença-RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6- O preço e o equipamento propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

9.8- A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no



fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Valença-RJ.

9.10- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10- ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO**

10.1- Para participar da etapa competitiva (lances) o licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

10.2- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **11- FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

11.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.5- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.5.1- **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

11.5.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.5.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.5.4- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.5.5- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.5.5.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.6- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.9- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.11- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





11.12.1- A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **12- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1- Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**12.1.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

12.2- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3- Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

12.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, formalizada em Ata.

12.5- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

12.6- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.7- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

12.8- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **13- DA HABILITAÇÃO**



13.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.1.1- Habilitação Jurídica

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
  - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.1.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
  - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
  - c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de



outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

#### 13.1.3- Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

#### **OBS:**

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital.

#### 13.1.4- Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a realização da sessão do Pregão Eletrônico, exceto quando dela constar o prazo de validade.



Obs.1: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.2: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

Obs.3: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.1.5- Deverá apresentar ainda a Declaração UNIFICADA

a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**.

13.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produto pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**Obs:** A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

13.2- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.3- Não serão aceitos protocolos de recebimentos ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4- A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **13.1.1- Habilitação Jurídica, 13.1.2- Habilitação Fiscal, 13.1.3- Habilitação Trabalhista e 13.1.4- Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

13.4.2- Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o



documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.3- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.5- Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.6- No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7- O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.8- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.9- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

14.1- Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

14.2- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já**



**apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

14.3- O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 18h00min**, contados da convocação.

14.4- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Valença quanto do emissor.

14.4.1- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as citantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

14.4.2- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.5-É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

14.6- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.7- A proposta deverá **conter**:

14.7.1- **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

14.7.2- **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.7.3- **indicação/especificação dos produtos** e marca;

14.7.4- **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**



14.7.5- prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

14.7.6- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

14.7.7- A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

14.7.8- O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.7.9- A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.8- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## **15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1- **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

15.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:



15.6.1- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

15.6.2- motivadamente, reconsiderar a decisão.

15.6.3- manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9- **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **16- DA ADJUDICAÇÃO**

16.1- Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

16.2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

## **17- DO CONTRATO**

17.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2- O licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.

17.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3- Deixando o adjudicatário de assinar o Contrato no prazo fixado poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o





julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.

17.5- Quando convocado a subscrever o Contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

17.6- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato a ser firmado nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do Contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

## **18- PRAZO DE VIGÊNCIA**

18.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico, conforme "parágrafo único" do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **19- DAS OBRIGAÇÕES**

### **19.1- DO CONTRATANTE**

19.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.



## 19.2- DA CONTRATADA

19.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

19.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

19.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Fornecer produtos de qualidade;
- b) Fornecer produtos conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
- d) Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- e) Cumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;
- f) Cumprir o prazo de garantia constante de sua proposta;
- g) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
- i) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- j) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito da Instituição;
- k) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- m) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

**Obs:** Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

## **20- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

20.1- O fornecimento do objeto desta licitação abrangerá a entrega no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

20.2- A recusa do objeto desta licitação, por divergência com as especificações ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.3- A Administração fará recebimento "provisório" do objeto da presente licitação e terá 72 (setenta e duas) horas para conferência das especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.4- O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.

## **21- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1- O licitante contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.



21.3- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa contratada, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

21.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

21.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

21.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

21.7- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

21.8- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

21.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.12- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.



21.13- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 20.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

## **22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

22.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

22.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

22.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

22.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

22.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

22.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser



celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

22.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **23- DA FISCALIZAÇÃO**

23.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelo Contratante, através dos servidores , ANDRÉ DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº. 102.067, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 3.992/2020 (destinado a estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social -APAE VALENÇA), e como seu substituto a servidora Valéria Leiroz de Novaes, matrícula nº. 211.098. – Portaria PMV nº 225, de 16 de abril de 2020. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

23.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

### **24- DO REAJUSTAMENTO**

24.1- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a possibilidade de alteração dos mesmos, com as devidas justificativas, na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

25.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.



25.4- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial Eletrônico, disponibilizada no Site Oficial do Município e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

25.5- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.6- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

25.7- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.9- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

25.12- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

25.13- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

24.14- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

25.15- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença–RJ, 16 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Hiram de Avellar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.992/2020**

**Termo de Referência**

- A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.

<b>Itens de livros</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
1	12	UNID	LIVRO - BAÚ DE ALFABETIZAÇÃO EM MADEIRA E PLASTICO	290,00	3.480,00
2	5	UNID	LIVRO - CADÊ O NÚMERO QUE ESTAVA AQUI?	49,90	249,50
3	5	UNID	LIVRO - CORAÇÃO MUSICAL BUMBA MEU BOI	34,90	174,50
4	5	UNID	LIVRO - CURUPIRA E A FLORESTA DAS LETRAS	69,90	349,50
5	5	UNID	LIVRO - JOGO DAS CRIANÇAS INDÍGENAS E AFRICANAS	79,90	399,50
6	5	UNID	LIVRO - ABRA CADA PALAVRA	49,90	249,50
7	5	UNID	LIVRO - MONSTRONÁRIO	49,90	249,50
8	10	UNID	LIVRO - O ARRAIAL DAS LETRAS	49,90	499,00
9	5	UNID	LIVRO - O CIRCO DAS FORMAS	49,90	249,50
10	5	UNID	LIVRO - ONDE ESTÁ O WALLY? COM DIVERSOS TEMAS	63,96	319,80
11	12	UNID	LIVRO - PETER PAN E A TERRA DO NUNCA	34,90	418,80
12	8	UNID	LIVRO - TROCA TROCA JOGO DA VELHA MADEIRA	89,99	719,92
13	10	UNID	LIVRO - VAMOS APRENDER NOVAS MANEIRAS	29,90	299,00

<b>Itens de jogos recreativos</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
14	15	UNID	JOGO - ABACO ALUNO 40 ARGOLAS PVC/MADEIRA	31,01	465,15
15	5	UNID	JOGO - ACADEMIA DA MENTE FOCO	69,99	349,95
16	3	UNID	JOGO - ACADEMIA DA MENTE O QUE É DIFERENTE? -	69,99	209,97
17	5	UNID	JOGO - ACADEMIA DA MENTE UM A UM	49,99	249,95
18	15	UNID	JOGO - ALFABETO MÓVEL MDF	36,72	550,80



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

19	6	UNID	JOGO - ALFABETO SILÁBICO COMPLEXO	290,66	1.743,96
20	16	UNID	JOGO - BALDE ENCAIXE BRENDA BLOCOS	79,00	1.264,00
21	10	UNID	JOGO - BOLA COM GUIZO	52,90	529,00
22	5	UNID	JOGO - BONECA ZIG ZAG COM ACESSÓRIOS	45,00	225,00
23	5	UNID	JOGO - CARA A CARA PRINCESAS	109,99	549,95
24	5	UNID	JOGO - CARTAS OPOSTAS DISNEY JR	129,99	649,95
25	12	UNID	JOGO - CASTELO ATIVIDADES EDUCATIVAS	89,90	1.078,80
26	10	UNID	JOGO - CAVALINHO DIDÁTICO	69,90	699,00
27	2	UNID	JOGO - CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS - EM MADEIRA	1.088,34	2.176,68
28	4	UNID	JOGO - CERTO OU ERRADO	219,99	879,96
29	10	UNID	JOGO - CIDADE DAS CONTAS	69,99	699,90
30	10	UNID	JOGO - COZINHA DA VOVÓ	49,99	499,90
31	5	UNID	JOGO - CUCA LEGAL JR - C/ 2 JOGOS	64,90	324,50
32	10	UNID	JOGO - ED PLACAS HABILIDADES DE PRE ESCRITA	52,82	528,20
33	5	UNID	JOGO - EU SOU?	84,99	424,95
34	5	UNID	JOGO - FABRICA DE CUPCAKE FAZ DE VERDADE	199,99	999,95
35	3	UNID	JOGO - FAZ DE VERDADE FABRICA DE MACARRÃO	69,90	209,70
36	5	UNID	JOGO - FIGURAS BRAINBOX	69,99	349,95
37	3	UNID	JOGO - FILP FLAP JOGO DE TABULEIRO	115,90	347,70
38	5	UNID	JOGO - GALINHA MALUQUINHA BRANCA/AMARELA	49,90	249,50
39	15	UNID	JOGO - GANZÁ CRISTAL INSTRUMENTO MUSICAL	30,80	462,00
40	5	UNID	JOGO - IMAGEM E AÇÃO 2	99,90	499,50
41	15	UNID	JOGO - INSTRUMENTO MUSICAL MARACAS	39,90	598,50
42	10	UNID	JOGO - JELIKU TOY	38,00	380,00
43	5	UNID	JOGO - CANDY LAND	59,99	299,95
44	5	UNID	JOGO - CILADA	34,99	174,95
45	10	UNID	JOGO - CONTA AÍ	69,99	699,90
46	5	UNID	JOGO - DA LINGUAGEM	149,99	749,95
47	5	UNID	JOGO - DA MESADA	69,99	349,95
48	5	UNID	JOGO - DA MÍMICA	99,99	499,95
49	10	UNID	JOGO - DA RIMA	51,00	510,00
50	15	UNID	JOGO - DA VELHA MAGNÉTICO	24,90	373,50
51	5	UNID	JOGO - DE TABULEIRO 6 LEO TEMAS DIFERENTES	129,00	645,00
52	10	UNID	JOGO - EDUCATIVO MONTA PALAVRAS	39,99	399,90
53	5	UNID	JOGO - EXPLOSÃO	129,99	649,95



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

54	5	UNID	JOGO - FLORESTA ENCANTADA	94,99	474,95
55	4	UNID	JOGO - GENIUS	209,99	839,96
56	5	UNID	JOGO - HIPOPÓTAMO COMILÃO	64,99	324,95
57	5	UNID	JOGO - IMAGEM E AÇÃO I	89,86	449,30
58	3	UNID	JOGO - LAB 42	99,99	299,97
59	5	UNID	JOGO - LIMÃO OU NADA	169,99	849,95
60	5	UNID	JOGO - OPERANDO	89,90	449,50
61	10	UNID	JOGO - PALAVRA SECRETA 2018	58,94	589,40
62	5	UNID	JOGO - PRIMEIRAS CONTAS MATEMÁTICA 72 PEÇAS	95,00	475,00
63	5	UNID	JOGO - PULA MACACO	59,99	299,95
64	10	UNID	JOGO - QUEM CONTA UM CONTO	59,99	599,90
65	5	UNID	JOGO - SALVE AS GALINHAS	179,99	899,95
66	10	UNID	JOGO - SOLTA A LINGUA	89,99	899,90
67	5	UNID	JOGO - SUPER BANCO IMOBILIÁRIO COM APLICATIVO	129,99	649,95
68	5	UNID	JOGO - UTC NÃO PODE RIR	89,99	449,95
69	10	UNID	JOGO - DE FORMAR PALAVRAS	59,90	599,00
70	10	UNID	JOGO - PRIMEIRAS PALAVRAS	54,00	540,00
71	5	UNID	JOGO - LABORATÓRIO CIENTISTA MALUCO	139,99	699,95
72	15	UNID	JOGO - LIG 4	59,99	899,85
73	5	UNID	JOGO - LUZ CÂMERA E IMPROVISO	79,99	399,95
74	5	UNID	JOGO - MASSA DE MODELAR SUPER MASSA APRENDENDO COM A HORA	44,99	224,95
75	5	UNID	JOGO - MASSINHA DE MODELAR FOGUETE	39,99	199,95
76	5	UNID	JOGO - MASSINHA SUPER MASSA BARCO PIRATA	59,99	299,95
77	5	UNID	JOGO - MOLHA CUCA	161,90	809,50
78	12	UNID	JOGO - MONTA E DESMONTA GUINCHO	46,90	562,80
79	5	UNID	JOGO - O QUE É DIFERENTE?	59,99	299,95
80	5	UNID	JOGO - PALAVRA SECRETA	54,00	270,00
81	5	UNID	JOGO - Pictionary FRAME	75,99	379,95
82	3	UNID	JOGO - PLAY-DOH - FABRICA DE BOLOS	99,99	299,97
83	3	UNID	JOGO - PLAY-DOH FLIPN FROST COOKIES	89,99	269,97
84	3	UNID	JOGO - PLAY-DOH SOBREMESAS DUPLAS	85,80	257,40
85	20	UNID	JOGO - POTINHOS DE EMPILHAR	35,80	716,00
86	5	UNID	JOGO - PULA PULA PIRATA	99,99	499,95
87	5	UNID	JOGO - QUEM DISSE?	89,99	449,95
88	5	UNID	JOGO - QUEM SOU EU?	84,99	424,95
89	5	UNID	JOGO - RESPONDA SE PUDER	59,99	299,95
90	5	UNID	JOGO - SALVE O DIA DAS MENINAS SUPER PODEROSAS	129,90	649,50
91	3	UNID	JOGO - SCOTLAND YARD CASOS	119,99	359,97



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

92	5	UNID	JOGO - SE VIRA	64,99	324,95
93	5	UNID	JOGO - SILABAS SIMPLES MATERIAL ESTRUTURADO EM MDF	119,00	595,00
94	5	UNID	JOGO - SUPER CARA A CARA	94,99	474,95
95	5	UNID	JOGO - SUPER JOGO DA VIDA	169,00	845,00
96	15	UNID	JOGO - SUPER LINCE	48,90	733,50
97	5	UNID	JOGO - SUPER MASSA BRINCANDO NA ESCOLA	59,99	299,95
98	10	UNID	JOGO - SUPER MASSA - JOGO FRUTAS	19,99	199,90
99	15	UNID	JOGO - SUPER TRUNFO	13,99	209,85
100	5	UNID	JOGO - TAPA CERTO	29,99	149,95
101	5	UNID	JOGO - TAPA CERTO HOMEM ARANHA	39,99	199,95
102	5	UNID	JOGO - TAPA CERTO VINGADORES	39,99	199,95
103	2	UNID	JOGO - TWISTER NOVO	80,75	161,50
104	6	UNID	JOGO - UM A UM	40,00	240,00
105	20	UNID	JOGO - UNO	14,90	298,00
106	5	UNID	JOGO - VIRA LETRAS	54,99	274,95
107	5	UNID	JOGO - WIKI JOGOS DE MIMICAS	49,90	249,50
108	2	UNID	JOGO - WOOLPI GOLDBERG - O GRANDE LIVRO DE BOAS MANEIRAS	72,97	145,94
109	12	UNID	JOGO - ZOO MALUCO	62,00	744,00

**Itens de equipamentos esportivos**

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
110	1	UNID	PEBOLLIN	1.839,00	1.839,00
111	1	UNID	PING PONG	599,00	599,00

**Itens de material de informática**

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
112	15	UNID	AMPLIADOR DE TELA 3D - DOBRÁVEL PARA CELULAR	29,90	448,50
113	20	UNID	CARTUCHO IMPRESSORA MOD. 3510 - COMPLETO	92,85	1.857,00
114	5	UNID	TINTA IMPRESSORA MOD. L210 - COM 4 CORES	583,00	2.915,00
115	20	CONJ	CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	119,61	2.392,20



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

<b>Itens de material de artesanato e expediente</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
116	100	UNID	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO - EMBALAGEM DE 120 ml	13,50	1.350,00
117	50	UNID	BOMBONIERE CORAÇÃO LASER 21,5 X 19,5 X 6,5	16,90	845,00
118	150	UNID	BOMBONIERE - MDF LASER	10,90	1.635,00
119	50	UNID	CAIXA - MDF DE CHÁ	2,90	145,00
120	50	UNID	CAIXA - MDF DE CHÁ 15 X 15 X 5	2,20	110,00
121	30	UNID	CAIXA COM TAMPA - BANDEJA 37,7 X 20 X 6,5	26,90	807,00
122	50	UNID	CAIXA LASER - COISAS DE PRINCESA 25,5 X 25,5 X 10,5	24,80	1.240,00
123	100	UNID	CAIXA LASER CORAÇÃO 25 X 25	8,50	850,00
124	30	UNID	CAIXA LASER - ONDULADA 34 X 34 X 6,3	19,90	597,00
125	30	UNID	CAIXA LASER ONDULADA - FLORAL 34 X 34 X 6,3	21,80	654,00
126	50	UNID	CAIXA LASER - PORTA LINGERIE 30 X 20 X 10	24,80	1.240,00
127	50	UNID	CAIXA LASER - UNICÓRNIO 15 X 15 X 5	4,80	240,00
128	50	UNID	CAIXA MDF COLONIAL - TAMPA BABADO 19 X 16 X 10,5	5,40	270,00
129	50	UNID	CAIXA MDF - COM ELASTICO 26 X 20 X 5	6,99	349,50
130	50	UNID	CAIXA MDF - DE CHÁ 12 X 12 X 5	1,70	85,00
131	100	UNID	CAIXA MDF - DE CHÁ COM DIVISA 16 X 16 X 5	2,50	250,00
132	100	UNID	CAIXA MDF - DE VINHO 11 X 11 X 33	4,30	430,00
133	100	UNID	CAIXA MDF - DE VINHO 20 X 20 X 5	4,50	450,00
134	50	UNID	CAIXA MDF LASER - AMIGOS 25 X 25 X 6	11,90	595,00
135	100	UNID	CAIXA MDF LASER - CORDÃO "MÃE" 15 X 15 X 6	4,60	460,00
136	50	UNID	CAIXA MDF REDONDA 13 X 13 X 6	4,80	240,00
137	50	UNID	CAIXA MDF REDONDA 17 X 17 X 17	6,00	300,00
138	50	UNID	CAIXA MDF RETANGULAR - COM FECHO - DIVISÓRIAS 25 X 16 X 7	8,90	445,00
139	50	UNID	CAIXA MDF RETANGULAR - PASSA FITA 18 X 13 X 9	5,90	295,00
140	50	UNID	CAIXA MDF - SEXTAVADA 22 X 19 X 6,5	5,90	295,00
141	50	UNID	CAIXA MDF - VINHO - MINI FECHO 24,5 X 9,5 X 8,5	7,90	395,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

142	99	UNID	CAIXAS MDF 10 X 15	1,50	148,50
143	100	UNID	CAIXAS MDF 15 X 10 X 5	1,99	199,00
144	10	UNID	CESTA PORTA PÃO	18,00	180,00
145	10	UNID	COFRINHOS PORTA DINHEIRO + CADEADO	35,96	359,60
146	30	UNID	COLA PVA EXTRA – 1 KG	23,90	717,00
147	260	UNID	EVA COM GLITER - CORES DIVERSAS	4,80	1.248,00
148	3	UNID	FACA DE CORTE - ELEGANCE	102,20	306,60
149	3	UNID	FACA CORTE E VINCO	15,80	47,40
150	3	UNID	FACA DE CORTE E VINCO EVA - 018 - CORAÇÕES	60,00	180,00
151	3	UNID	FACA DE CORTE - PÁSSAROS	112,72	338,16
152	3	UNID	FACA DE CORTE - SUNLET FLORES	143,90	431,70
153	3	UNID	FRIZADOR CAMÉLIA - GRANDE	89,00	267,00
154	3	UNID	FRIZADOR DE EVA – FOLHAS - CRISÂNTEMO - EM RESINA	18,00	54,00
155	6	UNID	FRIZADOR EVA - FOLHA SILVESTRE	24,50	147,00
156	3	UNID	FRIZADOR ROSA - CONJUGADA GRANDE	99,00	297,00
157	3	UNID	FRIZADOR ROSA - PEDRA	99,00	297,00
158	50	UNID	GOMA LACA - EMBALAGEM 500 ML	28,99	1.449,50
159	30	UNID	GUARDANAPOS DECOUPAGE - TEMAS DIVERSOS - PACOTE COM 5 UNIDADES	4,99	149,70
160	10	UNID	JOGO COM 5 PEÇAS FITA DE CETIM Nº 2 - ROLO COM 10 M	75,00	750,00
161	50	UNID	JOGO DE SACOLAS BRIM CRU 35 X 35 C/10	39,98	1.999,00
162	50	UNID	JOGO DE SACOLAS 18 X 45 COM 15 UNIDADES	76,83	3.841,50
163	8	UNID	JOGO COMPLETO TINTA PARA TECIDOS - 123 CORES	293,99	2.351,92
164	3	UNID	JOGO COM 4 FRIZADORES - FOLHA UNIVERSAL	42,75	128,25
165	3	UNID	JOGO COM 2 PEÇAS FRIZADOR - SAMAMBAIA	35,00	105,00
166	10	UNID	JOGO COM 10 PINCEIS CHATOS	49,90	499,00
167	3	UNID	JOGO COM 10 PEÇAS - COLCHONETE INFANTIL 50 X 50 X 10	45,00	135,00
168	100	UNID	LIXA MADEIRA	2,20	220,00
169	50	UNID	MALETA ALÇA METAL - COM FECHO	14,90	745,00
170	10	UNID	JOGO COM 90 PEÇAS PANO DE PRATO - COM BAINHA PARA ARTESANATO	139,72	1.397,20
171	400	UNID	PAPEIS COM TEMAS DIVERSOS - APLICAÇÃO EM MDF	5,19	2.076,00
172	50	UNID	PINCÊIS CERDAS SINTÉTICAS REF. 02	10,33	516,50
173	50	UNID	PINCÊIS CERDAS SINTÉTICAS REF.	12,36	618,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			04		
174	50	UNID	PINCÉIS CERDAS SINTÉTICAS REF. 06	13,88	694,00
175	50	UNID	PINCÉIS CERDAS SINTÉTICAS REF. 08	14,63	731,50
176	50	UNID	PINCÉIS CERDAS SINTÉTICAS REF. 10	16,86	843,00
177	50	UNID	PINCÉIS CERDAS SINTÉTICAS REF. 12	18,34	917,00
178	50	UNID	PINCÉIS CERDAS SINTÉTICAS REF. 14	20,76	1.038,00
179	50	UNID	PINCÉIS CERDAS SINTÉTICAS REF. 16	22,82	1.141,00
180	50	UNID	PINCÉIS CERDAS SINTÉTICAS REF. 18	25,28	1.264,00
181	10	UNID	PORTA BATON	35,70	357,00
182	20	UNID	PORTA DOCUMENTOS - MDF	29,96	599,20
183	100	UNID	PORTA ESCOVA DE DENTE - MDF 20 X 3,5 X 3,5	2,90	290,00
184	20	UNID	PORTA FRALDA - MDF	17,00	340,00
185	20	UNID	PORTA GUARDANAPO	14,90	298,00
186	10	UNID	PORTA JOÍIA - COM 12 DIVISÓRIAS 30 X 24 X 7	24,80	248,00
187	5	UNID	PORTA LINHA DE COSTURA	79,90	399,50
188	20	UNID	PORTA MAQUIAGEM - MDF	16,20	324,00
189	20	UNID	PORTA TRECO - MDF	15,30	306,00
190	20	UNID	PORTA CHAVE	12,00	240,00
191	6	UNID	ROLO PINTURA INTELIGENTE - 8 PEÇAS	39,99	239,94
192	10	UNID	ROLO TNT GRAMATURA 80 COM 50 M - CORES DIVERSAS	72,90	729,00
193	100	UNID	CAIXA SEXTAVADA - MDF 16 X 14 X 4,5	4,00	400,00
194	2	UNID	SOPRADOR TERMICO - 127 V	138,90	277,80
195	20	UNID	SUORTE MDF PAPEL TOALHA	30,96	619,20
196	6	UNID	SUORTE TINTA DE TECIDO E PINCEIS ORGANIZADOR - MDF	33,70	202,20
197	2	UNID	TECIDO PARA FRALDINHA - DE BOCA - 30 METROS	195,00	390,00
198	420	UNID	TINTA PVA 100 ML - CORES DIVERSAS	6,50	2.730,00
199	200	UNID	TOALHA DE MÃO PARA ARTESANATO LISA - COLORIDA	4,20	840,00
200	80	UNID	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 100 ML	14,28	1.142,40

**Itens de utensílios domésticos**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
201	5	UNID	BACIA GIGANTE - EXTRA -	54,90	274,50



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			REFORÇADO - 30 LITROS		
202	20	UNID	COLHER ARROZ - INOX - 34,5 CM	16,57	331,40
203	50	UNID	COLHER DE SILICONE	13,90	695,00
204	3	UNID	CONJUNTO DE TALHERES - SILICONE	202,08	606,24
205	4	UNID	ESCORREDOR DE MACARRÃO - INOX	30,45	121,80
206	10	UNID	ESPATULA BOLO - INOX	18,90	189,00
207	3	UNID	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - COM TORNEIRA	56,99	170,97
208	25	UNID	JOGO 10 POTES TIGELAS DE SOBREMESA - MARRON	38,90	972,50
209	8	UNID	JOGO BACIAS GRANDE - COM TAMPA	73,99	591,92
210	10	UNID	JOGO COM 2 CESTOS RATTAN GRANDE - COM TAMPA	79,00	790,00
211	240	UNID	COLHERES REFEIÇÃO COM CABO	5,83	1.399,80 1.399,20 ©
212	3	UNID	JOGO COM 8 FACAS CORTE	72,00	216,00
213	3	UNID	JOGO COM 12 POTES REFORÇADO - COM TRAVA - 4,40 LITROS	62,80	188,40
214	3	UNID	JOGO DE BACIAS - EM INOX	59,90	179,70
215	12	UNID	PANELA MEDIA DE ALUMINIO	64,50	774,00
216	8	UNID	JOGO COM 12 POTES REFORÇADO - COM TRAVA - 1,8 LITROS - RETANGULAR - 900 ML	73,90	591,20
217	3	UNID	JOGO COM 4 BACIAS - COM TAMPA	119,99	359,97
218	240	UNID	COLHERES PARA SOBREMESA - COM CABO	2,90	695,60 696,00 ©
219	20	UNID	JOGO COM 10 PANOS DE PRATO - ATOALHADOS	54,14	1.082,80
220	5	UNID	LEITEIRA ANTIADERENTE - COM TAMPA 1,4 LITROS	39,90	199,50
221	1	UNID	PANELA DE PRESSÃO - 4,5 LITROS	139,99	139,99
222	1	UNID	PANELA DE PRESSÃO - 7,5 LITROS	168,50	168,50
223	2	UNID	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL - 20 LITROS	259,90	519,80
224	10	UNID	POTE GRANDE REDONDO - FREEZER	19,90	199,00
225	10	UNID	TABULEIRO JOGO COM ASSADEIRA	120,98	1.209,80
226	12	UNID	BOBINAS FILME PVC 28 CM - COM 300 M	23,05	276,60
227	20	UNID	JOGO COM 4 TOUCAS DE COZINHA OXFORD - COM TELA	38,90	778,00
228	5	UNID	JOGO DE AVENTAL IMPERMEAVEL - COM 20 PEÇAS	215,00	1.075,00

Itens de material esportivo					
Item	Quant	Unid	Especificação	Preço	Subtotal





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

				<b>Unitário Máximo</b>	
229	2	UNID	ARCO DE BASQUETE	329,00	658,00
230	5	UNID	BOLA DE BASQUETE	79,99	399,95
231	5	UNID	BOLA DE FUTEBOL	69,99	349,95
232	5	UNID	BOLA DE FUTSAL	99,99	499,95
233	5	UNID	BOLA DE VOLEI	89,90	449,50
234	4	UNID	COLCHONETE DE ESCOLA - 120 X 60 X 10	68,90	275,60
235	2	UNID	COLETES PARA TREINAMENTO FUTEBOL COM 12 - NUMERADO AMARELO	95,90	191,80
236	2	UNID	COLETES PARA TREINAMENTO FUTEBOL COM 12 - NUMERADO AZUL	95,90	191,80
237	5	UNID	CORDA PVC HASTES (PULAR CORDA) PULAR ARTRIO - 275 CM	16,94	84,70
238	2	UNID	INFLADOR COMPRESSOR BALÃO BEXIGA 2 BICO + MEDIDOR DE BEXIGA	94,90	189,80
239	2	UNID	JOGO COM 4 BICOS PARA BOMBAS DE ENCHER MANUAIS	9,99	19,98
240	3	UNID	JOGO COM 10 COLCHONETES - 120 X 60 X 3	290,00	870,00
241	4	UNID	JOGO COM 12 BAMBOLÊS	36,90	147,60
242	4	UNID	JOGO COM 12 BARRAS CONE AGILIDADE - BARREIRA FUNCIONAL - CIRCUITO	69,99	279,96
243	2	UNID	JOGO COM CALIBRADOR + BOMBA BOLAS	42,90	85,80
244	12	UNID	MINI CONES PARA ATIVIDADES FÍSICAS - 23 CM	45,99	551,88
245	2	UNID	REDE DE VOLEI	155,90	311,80

<b>Itens de material de higiene e limpeza</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
246	20	UNID	ALCOOL GEL - 5 LITROS	29,90	598,00
247	50	UNID	AMACIANTE CONCENTRADO - LAVANDA 2LITROS	6,49	324,50
248	15	UNID	BALDE COMUM - REFORÇADO	12,80	192,00
249	15	UNID	BALDE REFORÇADO - COM TAMPA	28,80	432,00
250	30	UNID	CERA BRILHO - INCOLOR /ARDOSIA - 1 LITRO	9,80	294,00
251	50	UNID	DESINFETANTE ANTIBACTERICIDA - LAVANDA CONCENTRADO - 2 LITROS	4,69	234,50
252	100	UNID	DESINFETANTE EM PASTILHAS - LAVANDA	7,68	768,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

253	5	UNID	ESFREGÃO MOP	95,64	478,20
254	6	UNID	ESFREGÃO PVA	39,90	239,40
255	6	UNID	ESPANADOR DE PÓ - PENA EXTRA	17,47	104,82
256	3	UNID	JOGO 3 FRASCOS DE 5 LITROS - ESSENCIA - PARA DIFUSOR AGRANEL + BORRIFADOR	169,50	508,50
257	12	UNID	JOGO COM 10 DIFUSOR DE AROMA - M13 - VARETAS - 100 ML - VIDRO	59,50	714,00
258	15	UNID	JOGO COM 10 PANO DE CHÃO - DUPLO ATOALHADO 60 X 80	53,99	809,85
259	25	UNID	JOGO DE FLANELA - COM 6 UNIDADES - 40 X 60	9,24	231,00
260	20	UNID	LIMPA VIDROS - 500 ML	5,69	113,80
261	36	UNID	LUSTRA MÓVEL LAVANDA - 500 ML	11,89	428,04
262	25	UNID	PÁ DE LIXO COM CABO DOBRAVEL	26,25	656,25
263	5	UNID	RODO LIMPA VIDROS COM LAVADOR LUSTRADOR PARA JANELAS	54,50	272,50
264	50	UNID	SABÃO LIQUIDO (ROUPAS) - 5 LITROS	18,90	945,00
265	10	UNID	TAPETE CAPACHO - FIBRA DE COCO - 75 X 75	128,95	1.289,50
266	40	UNID	TOALHA PAPEL - INTER FOLHA COM 1000 23 X 21 cm	10,77	430,80
267	30	UNID	VASSOURA PIAÇAVA - PEQUENA	29,80	894,00
268	10	UNID	VASSOURA DE PELO - 90 CM E CABO 150 CM	44,09	440,90
269	10	UNID	VASSOURA DE PIAÇAVA GRANDE	41,78	417,80

<b>Itens diversos</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
270	180	UNID	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇOS - BRANCA	62,60	11.268,00
271	6	UNID	MESA RETANGULAR PLASTICA	436,41	2.618,46
272	5	UNID	TENDA SANFONADA 3 X 3	550,00	2.750,00

<b>Itens diversos</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
273	10	UNID	CAIXA DE COPO DESCARTAVEL 200 ML - COM 2.500 COPOS	69,79	697,90
274	20	UNID	CAIXA DE LUVAS DE SILICONE DESCARTAVEIS - COM 100	15,58	311,60



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			UNIDADES		
275	20	UNID	CAIXA DE MASCARA RESPIRATÓRIA - DUPLA DESCARTÁVEL - COM 100 UNIDADES	11,02	220,40
276	5	UNID	ROLO SACO PARA ALIMENTOS - 20 X 28 - COM 550 UNIDADES	11,09	55,45
277	5	UNID	ROLO SACO PARA ALIMENTOS - 30 X 40 - 550 UNIDADES	42,15	210,75
278	5	UNID	ROLO SACO PARA ALIMENTOS - 34 X 50 - 550 UNIDADES	34,50	172,50
279	20	UNID	SUPORTE DE PAREDE - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA	53,90	1.078,00
280	30	UNID	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO - 1.000 ML - ALCOOL GEL	34,50	1.035,00

**Itens de rouparia**

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
281	6	UNID	LENÇOL DE CASAL LISO DE ALGODÃO - AVULSO	41,90	251,40
282	50	UNID	TOALHA DE BANHO	29,80	1.490,00
283	50	UNID	TOALHA DE ROSTO	19,80	990,00

**Itens diversos**

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário Máximo	Subtotal
284	5	UNID	FOLHA A4 TIPO ECOLÓGICO - PACOTE 1.000 FOLHAS	248,05	1.240,25
285	20	UNID	EMBALAGEM PRESENTE - 100 UNIDADES 10 X 14	15,00	300,00
286	20	UNID	EMBALAGEM PRESENTE - 25 UNIDADES 45 X 59	34,69	693,80
287	20	UNID	EMBALAGEM PRESENTE - 50 UNIDADES 24 X 33	14,95	299,00
288	25	UNID	LIXEIRA COM PEDAL INOX - 5 LITROS	78,90	1.972,50
289	144	UNID	PAPEL SULFITE A4 - PCTE COM 500 FOLHAS	22,90	3.297,60
290	9	UNID	PLÁSTICO PLASTIFICAÇÃO - COM 50 UNIDADES - A4	109,90	989,10
291	80	UNID	BLOCO PAPEL CANSON A4 DESENHO COM 20 FOLHAS	16,90	1.352,00
292	4	UNID	FOLHA DE CORTIÇA 90 X 60 X 5 MM	63,85	255,40
293	10	UNID	JOGO DE FOLHAS DE EVA 5 MM 40 X 60 M - AMARELO COM 30	176,70	1.767,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

294	20	UNID	JOGO COM 7 ADAPTADORES DE LÁPIS - EM SILICONE	39,99	799,80
295	10	UNID	JOGO COM 30 FOLHAS DE EVA 5 MM 40 X 60 M AZUL	176,00	1.760,00
296	10	UNID	JOGO COM 30 FOLHAS DE EVA 5 MM 40 X 60 M BRANCO	176,70	1.767,00
297	10	UNID	JOGO COM 30 FOLHAS DE EVA 5 MM 40 X 60M PRETO	176,00	1.760,00
298	15	UNID	JOGO COM 30 FOLHAS DE EVA 5 MM 40 X 60 M VERDE	176,70	2.650,50
299	15	UNID	JOGO COM 30 FOLHAS DE EVA 5 MM 40 X 60 M VERMELHO	176,70	2.650,50

<b>Itens de lâmpadas</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Subtotal</b>
300	36	UNID	LÂMPADA DE LED NOTURNO	39,90	1.436,40
301	76	UNID	LÂMPADAS DE LED FOTO SENSOR	22,59	1.716,84

- ✓ **O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 203.000,000 (duzentos e três mil reais).**
- ✓ **Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital**
- ✓ **A licitação será dividida em itens, conforme tabela do acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**
- ✓ **Havendo lance e/ou negociação, a empresa adjudicatária de cada item deverá encaminhar proposta de preços realinhada, observando o disposto no Edital. .**

**Obs.:**

- No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante (quando for o caso).
- O prazo de garantia dos produtos abaixo elencados deverá ser igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante:
  - Itens de 110 e 11 (equipamentos esportivos);
  - Itens 112 e 115 (material de informática);
  - Itens 221, 222 e 223 (utensílios domésticos);
  - Itens 229 ao 245 (material esportivo);
  - Itens 299 e 230 (lâmpadas).
- A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com a necessidade e cronograma a ser estabelecido pela Instituição.
- Os produtos deverão ser entregues, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, na Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença-RJ) – Rua Tanguara, nº 102, Bairro Santa Cruz, Valença-RJ, no horário de 08:00 às 16:00 horas - Tele: (24) 2453.4093.
- Os produtos deverão ser entregues nos prazos acima estipulados, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- Todos os produtos entregues deverão observar rigorosamente as especificações e marcas apresentadas por ocasião da proposta.
- O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito da Instituição.

**Hiram de Avellar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.992/2020**

**Modelo de Proposta de Preços**

Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020

Item	Qde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Modelo

- Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_
- Telefone, fax e e-mail: \_\_\_\_\_
- Prazo de entrega (máximo de 60 dias a contar da data de assinatura do Contrato): \_\_\_\_\_
- Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Edital.
- Prazo de Garantia dos produtos abaixo elencados (no mínimo o estabelecido pela empresa fabricante):
  - Itens de 110 e 11 (equipamentos esportivos): \_\_\_\_\_
  - Itens 112 e 115 (material de informática): \_\_\_\_\_
  - Itens 221, 222 e 223 (utensílios domésticos): \_\_\_\_\_
  - Itens 229 ao 245 (material esportivo): \_\_\_\_\_
  - Itens 299 e 230 (lâmpadas): \_\_\_\_\_
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de realização da licitação.
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade/órgão expedidor: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

CPF \_\_\_\_\_

- Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_
- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta Corrente: \_\_\_\_\_
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.992/2020

**Modelo de Declaração UNIFICADA**

(Papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.992/2020

**Minuta de Contrato**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de Valença - RJ, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº \_/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de produtos diversos (livros, jogos recreativos, material de artesanato, expediente, esportivos, higiene e limpeza, utensílios domésticos e de cozinha), devidamente especificados e quantificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência), destinados a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença-RJ).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Discriminação do objeto:

Item	Qde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Modelo

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico, conforme "parágrafo único" do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática nº 03 04 08 244 0031 2250 3390 30 00 - 100 (Recursos do Convênio/MC nº 893999/2019 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania e Contrapartida do Município de Valença-RJ) - Crédito Especial aprovado pela Lei Municipal nº 3.191, de 27 de janeiro de 2020 – Decreto Municipal nº 20, de 30 de janeiro de 2020).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura efetuará o pagamento A CONTRATADA, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

PARÁGRAFO SEXTO – A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

PARÁGRAFO SÉTIMO – pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no PARÁGRAFO SEGUNDO, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

O preço que vier a ser pactuado por decorrência desta licitação será fixo e irrevogável, ressalvada a possibilidade de alteração dos mesmos, com as devidas justificativas, na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os produtos, objeto do presente Termo de Contrato, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com a necessidade e cronograma a ser estabelecido pela Instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, na Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença-RJ) – Rua Tanguara, nº 102, Bairro Santa Cruz, Valença-RJ, no horário de 08:00 às 16:00 horas - Tele: (24) 2453.4093.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues nos prazos acima estipulados, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os produtos entregues deverão observar rigorosamente as especificações e marcas apresentadas por ocasião da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante (quando for o caso).

PARÁGRAFO QUINTO - A recusa do objeto deste Termo de Contrato, por divergência com as especificações ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração fará recebimento "provisório" do objeto da presente licitação e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência das especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo



nos termos das alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo de garantia dos produtos abaixo elencados deverá ser igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante:

- Itens de 110 e 11 (equipamentos esportivos);
- Itens 112 e 115 (material de informática);
- Itens 221, 222 e 223 (utensílios domésticos);
- Itens 229 ao 245 (material esportivo);
- Itens 299 e 230 (lâmpadas).

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será exercida pelo Contratante, através dos servidores Fabrine dos Reis Bastos - matrícula nº 134.589 (Fiscal do Contrato) e Patrick Penedo Amaral - matrícula nº 143.855 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 180, de 06 de abril de 2020. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **DO CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO -O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

##### **DA CONTRATADA**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ainda a Contratada:

- a) Fornecer produtos de qualidade;
- b) Fornecer produtos conforme previsto no Termo de Referência e Termo de Contrato, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital e na proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
- d) Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Termo de Contrato, por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- e) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Contrato;
- f) Cumprir o prazo de garantia constante de sua proposta;
- g) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
- i) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- j) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito da Instituição;
- k) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- m) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A não assinatura deste Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Contrato, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o presente Termo de Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 3.992/2020

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

Uma vez firmado, o extrato do presente Termo de Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Valença-RJ., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-